LEI Nº 8.255, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2025.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2025, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 2.380.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e oitenta milhões de reais).

Art. 2º - A receita, conforme os anexos desta Lei, obedece às seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	690.000.000,00	
Contribuições	R$	121.710.000,00	
Receita Patrimonial	R$	132.756.000,00	
Receita de Serviços	R$	207.314.000,00	
Transferências Correntes	R$	1.076.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	45.359.000,00	**R$ 2.273.139.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	R$	167.740.000,00	
Receita de Serviços	R$	5.265.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	2.816.000,00	**R$ 175.821.000,00**
SUB-TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.448.960.000,00**
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB			**R$ 141.000.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			**R$ 2.307.960.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	R$	65.280.000,00	
Alienação de Bens	R$	2.520.000,00	
Transferências de Capital	R$	4.240.000,00	**R$ 72.040.000,00**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			**R$ 72.040.000,00**

TOTAL DA RECEITA	**R$ 2.380.000.000,00**

Parágrafo único - A receita prevista referente a cada órgão integrante do orçamento municipal, no respectivo âmbito de atuação, apresenta a seguinte composição:

RECEITA POR ÓRGÃO		
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	R$	1.856.299.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba	R$	205.516.000,00
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	R$	306.601.000,00
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R$	11.584.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**2.380.000.000,00**

Art. 3º - A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal de Indaiatuba	**R$**	**1.719.149.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	10.095.000,00
Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno	R$	2.458.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R$	5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	111.306.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	62.725.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	34.597.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	534.846.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	12.325.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	42.000.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	15.993.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R$	60.212.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	3.113.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	7.371.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	10.188.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	110.600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	470.707.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$	70.217.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$	143.047.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação	R$	17.344.000,00
Câmara Municipal de Indaiatuba	**R$**	**29.900.000,00**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba	**R$**	**279.932.000,00**
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	**R$**	**312.601.000,00**
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**38.418.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	**R$**	**2.380.000.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	841.418.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	8.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.113.136.300,00
TOTAL	**R$**	**1.962.554.300,00**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	111.380.000,00

Outras Despesas Correntes	R$	70.006.100,00
TOTAL	**R$**	**181.386.100,00**
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.143.940.400,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	174.971.000,00
Amortização da Dívida	R$	5.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**179.971.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R$	13.500.000,00
Reserva de Contingência - SAAE	R$	500.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R$	41.114.900,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R$	973.700,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**56.088.600,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**2.380.000.000,00**

Parágrafo único - A despesa fixada contempla os ajustes necessários para a consecução dos objetivos de cada órgão, através do equacionamento de receitas e despesas, preservando-se o equilíbrio orçamentário do conjunto de todos os órgãos do Município.

Art. 4º - O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do Município é o seguinte:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL	
01 - Legislativa	R$	29.824.000,00
04 - Administração	R$	219.430.300,00
06 - Segurança Pública	R$	70.217.000,00
08 - Assistência Social	R$	64.941.000,00
09 - Previdência Social	R$	190.451.100,00
10 - Saúde	R$	470.707.000,00
12 - Educação	R$	573.264.000,00
13 - Cultura	R$	33.957.000,00
15 - Urbanismo	R$	218.873.000,00
16 - Habitação	R$	7.371.000,00
17 - Saneamento	R$	271.561.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	1.650.000,00
22 - Indústria	R$	3.113.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	640.000,00
26 - Transporte	R$	70.403.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	42.000.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	55.509.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	56.088.600,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	**R$**	**2.380.000.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, durante o exercício de 2025, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e nos artigos 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas destinações de recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III - com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a fundo perdido, convênios, operações de crédito, doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo único - Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, mediante a utilização dos recursos referidos neste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de dezembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de dezembro de 2024.